

11610

1ª Votação	Resultado
16106193	APROVADO
2ª Votação	
/ /	
3ª Votação	
/ /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1163, DO EXECUTIVO

COMISSÕES PERMANENTES

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo n.º 039/93

Data 04 / 06 / 93

Impetrante : PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ

Objeto : AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO

SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR\$ 1.439.850.000,00 TENDO COMO RECURSO

O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PREVISTO PARA 1993.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 055

INCLUI O PROJETO DE
LEI Nº 1163 , DO EXECUTIVO, NA PAUTA
DOS TRABALHOS.

CÂNDIDO VIEIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1163 , do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1163 , do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 04 de junho de 1993.

Ver. Cândido Vieira da Silva
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 04 de junho de 1993.

1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
GABINETE DO PREFEITO

Butiá, 04 de junho de 1993

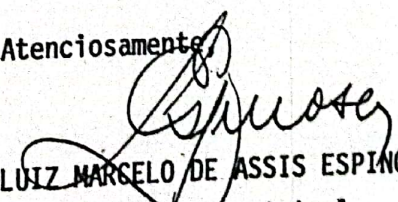
SENHOR PRESIDENTE

O Poder Executivo Municipal, vem através do presente, encaminhar a Vossa Excelência e demais Nobres Vereadores para apreciação e aprovação, o incluso Projeto de Lei, que autoriza a abertura de Crédito Suplementar, tendo como recurso o excesso de arrecadação previsto para o exercício de 1993.

Senhores Vereadores, o referido Projeto de Lei, visa dotar as rubricas de recursos, dos Poderes Executivo e Legislativo, prevendo-se que a Receita mensal mantenha o crescimento verificado no mês de maio do corrente ano, estabelecendo assim, o equilíbrio entre a arrecadação e o crescimento das despesas, ocasionado pela crescente inflação mensal que ocorre no país.

Tendo em vista a necessidade de obter recursos que possibilitem saldar os compromissos dos Poderes, solicitamos a votação e aprovação do presente Projeto de Lei em Regime de Urgência.

Atenciosamente,


LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1163

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE Cr\$ 1.439.850.000,00 TEN
DO COMO RECURSO O EXCESSO DE ARRECAD
ÇÃO PREVISTO PARA 1993.

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.439.850.000,00 (um bilhão, quatrocentos e trinta e nove milhões oitocentos e cinquenta mil cruzeiros), para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO:01-CÂMARA MUNICIPAL

U.Orç:01-Câmara Municipal

2.001-Elaboração e Coordenação Legislativa	Cr\$	98.000.000,00
3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens (EST)	Cr\$	50.000.000,00
3.1.2.0.00-Material de Consumo	Cr\$	50.000.000,00
2.002-Manutenção dos Serviços da Câmara e Bancadas	Cr\$	150.000.000,00
3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens (EST.)	Cr\$	50.000.000,00
3.1.1.3.00-Obrigações Patronais	Cr\$	100.000.000,00
3.1.2.0.00- Material de Consumo	Cr\$	50.000.000,00
3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos	Cr\$	1.000.000,00
3.2.5.3.00-Salário Família	Cr\$	50.000.000,00
2.005-Administração Cont.Financeira e Orçamentária da Câmara	Cr\$	1.000.000,00
3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens (EST.)	Cr\$	1.000.000,00
3.2.5.3.00-Salário Família	Cr\$	

ÓRGÃO:02-GABINETE DO PREFEITO

U.Orç:01-Gabinete do Prefeito

2.006-Coordenação e Manutenção do Gabinete do Prefeito	Cr\$	30.000.000,00
3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos	Cr\$	20.000.000,00
2.007-Manutenção dos Serviços da Junta de Serviço Militar	Cr\$	200.000,00
3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens (EST.).....	Cr\$	
3.2.5.3.00-Salário Família	Cr\$	60.000.000,00
2.008-Divulgação Oficial de Atos do Poder Executivo	Cr\$	
3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos	Cr\$	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

fl. 2

ÓRGÃO:03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
U.Orç:01-Secretaria Municipal de Administração

2.009-Manutenção dos Serv. da Secretaria de Administração		
3.1.1.1.03-Diárias, Abono de Férias e Out.....	Cr\$	5.000.000,00
3.1.3.1.00-Remuneração de Serv. Pessoais	Cr\$	100.000.000,00
3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos	Cr\$	100.000.000,00

ÓRGÃO:04-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
U.Orç:01-Secretaria Municipal de Finanças

2.012-Administração e Cont.Orç.Financ.e Cont. da Prefeitura		
3.1.1.1.03-Diárias, Abono de Férias e Out.....	Cr\$	5.000.000,00
U.Orç:02-Encargos Gerais do Município		

2.015-Manutenção, Coop.c/Serv.de Fomento Agrop.e Ext.Rural		
3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens (EST.).....	Cr\$	43.000.000,00
3.1.1.1.03-Diárias, Abono de Férias e Out.....	Cr\$	1.500.000,00
3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos	Cr\$	20.000.000,00
3.2.5.3.00-Salário Família	Cr\$	300.000,00

2.017-Coop. com Policiamento Militar		
3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos	Cr\$	3.000.000,00
2.018-Assistência a Saúde e Bem-Estar do Func.Municipal		
3.2.5.5.00-Assistência Médico-Hospitalar	Cr\$	50.000.000,00
2.020-Proventos de Pessoal Inativos e Pensionistas		
3.2.5.3.00-Salário Família	Cr\$	400.000,00

ÓRGÃO:05-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
U.Orç:01-Núcleo de Serviços Urbanos

1.018-Numeração e Identif. de Ruas e Avenidas		
3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos	Cr\$	28.000.000,00
2.023-Manutenção dos Serv. de Limpeza Pública		
3.1.1.1.03-Diária,s Abono de Férias e Out.....	Cr\$	2.000.000,00
2.024-Manutenção dos Serv. em Cemitérios		
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT)	Cr\$	7.000.000,00
2.027-Conservação de Ruas e Avenidas		
3.1.1.1.03-Diárias, Abono de Férias e Out.....	Cr\$	5.000.000,00

ÓRGÃO:06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
U.Orç01- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

2.040-Manutenção e Conserv. do Ensino Regular		
3.1.3.1.00-Remuneração de Serv. Pessoais	Cr\$	5.000.000,00
1.039-Implantação e Manutenção da Merenda Escolar		
3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos	Cr\$	300.000.000,00
2.048-Manutenção da Biblioteca Pública		
3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos	Cr\$	10.000.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

fl. 3

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL
U. Orç: 01 - Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social

2.054 - Serviços de Assistência ao Menor

3.1.3.2.00 - Outros Serv. e Encargos Cr\$ 30.000.000,00

2.063 - FMS/Coordenação, Manut. d/Serviços de Assist. Médica Odont.

3.1.1.1.02 - Vencimentos e Vantagens (CLT) Cr\$ 64.000.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: Cr\$ 1.439.850.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, excesso de arrecadação previsto para o exercício de 1993.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em,

04/06/93
Luiz Marcelo de Assis Espinosa
LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,

Marcos Luiz de Assis Espinosa
MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOSA
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 568 — Fone (051) 652-1399

DO : Presidente da Câmara de Vereadores de Butiá
PARA : Presidente da Comissão Permanente de
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

ENCAMINHA : Projeto de Lei nº 1163, do Executivo.

Prezado(a) Presidente:

Encaminhamos, nesta data, a(s) matéria(s) acima es-
pecificada(s), para a devida apreciação e expedição do respecti-
vo parecer pela Comissão presidida por Vossa Senhoria, nos ter-
mos e prazos regimentais e após, solicitamos o encaminhamento à
Secretaria da Câmara para o encaminhamento legal.

Butiá, 08 / 06 / 93

Ver. Cândido Vieira da Silva

Presidente da Câmara

Recebido em

10 / 6 / 93

Ver. Luiz Antônio Krumel

Presidente da Comissão



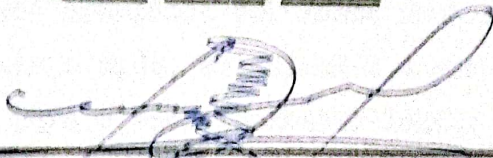
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652 1999

DO : Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Final,
PARA : Ver. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
ENCAMINHA: Projeto de Lei nº 1163, do Executivo.

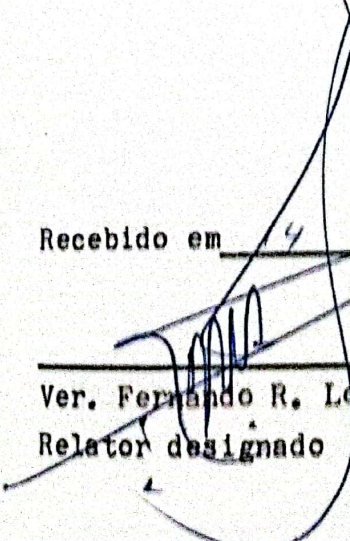
Prezado Colega,

Através do presente, encaminho ao Nobre Cole-
ga, o(s) Projeto(s) supra referido, para, na qualidade de Relator
designado por este ato, examinar parecer, no prazo regimental, a fim
de que possamos submetê-lo à apreciação da Comissão.

Butiá, 14 / 06 / 93


Ver. Luiz Antonio Krumel
Presidente da Comissão de Constituição, Jus-
tiça e Redação Final.

Recebido em 14 / 06 / 93 14 hrs.


Ver. Fernando R. Lopes
Relator designado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1339

DO : Presidente da Câmara de Vereadores de Butiá
PARA : Presidente da Comissão Permanente de
Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

ENCAMINHA : Projeto de Lei nº 1163, do Executivo.

Prezado(a) Presidente:

Encaminhamos, nesta data, a(s) matéria(s) acima es-
pecificada(s), para a devida apreciação e expedição do respecti-
vo parecer pela Comissão presidida por Vossa Senhoria, nos ter-
mos e prazos regimentais e após, solicitamos o encaminhamento à
Secretaria da Câmara para o encaminhamento legal.

Butiá, 08 / 06 / 93

Ver. Cândido Vieira da Silva

Presidente da Câmara

Recebido em 14 / 06 / 93 22:00 hs

Ver. Luiz Fernando O. Fernandes
Presidente da Comissão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

CF. Nº 153/93

Butiá, 08 de junho de 1993.

SENHOR PREFEITO;

Vimos pelo presente solicitar a Vossa Excelência, seja encaminhado para esta Casa, com a maior brevidade possível, o demonstrativo da receita do Exercício de 1993, a fim de que os Vereadores possam apreciar o Projeto de Lei nº 1163, que trata da suplementação de verba no valor de Cr\$ 1.439.850.000,00, tendo como recurso o excesso de arrecadação previsto para o corrente ano.

Na certeza da acolhida, agradecemos antecipadamente, apresentando na oportunidade, protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Ver. Cândido Vieira da Silva
Presidente

EXM^o. SR.

LUIZ MARCELO A. ESPINOSA

DD. PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ

NESTA

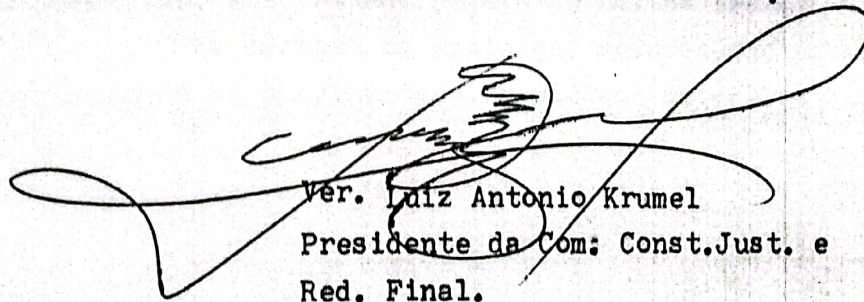


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIA
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

Butiá, 10 de Junho de 1993

Senhor Presidente,

O Vereador Luiz Antonio Krumel, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final desta Casa, requer Vossa Excelência se digne officiar o Chefe do Executivo Municipal a enviar a esta Câmara de Vereadores a comprovação de excesso de receita que embasa o pedido de abertura de Crédito Suplementar, como pré-requisito à manifestação desta Comissão.



Ver. Luiz Antonio Krumel
Presidente da Com: Const. Just. e
Red. Final.

Exmo. Sr.
Ver. Cândido Vieira da Silva
DD. Pres. Legislativo Municipal
N/CIDADE

Rec. em 11/06/93, às 17:15 horas.



Anna.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

OF. Nº 156/93

Butiá, 11 de junho de 1993.

SENHOR PREFEITO:

Atendendo solicitação da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, vimos pelo presente solicitar a Vossa Excelência, seja enviada para esta Casa Legislativa, a comprovação do excesso de receita que embasa o pedido de abertura de crédito suplementar, através do Projeto de Lei nº 1163.

Na certeza da acolhida, agradecemos antecipadamente, apresentando na oportunidade, protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Ver. Cândido Vieira da Silva
Presidente

EXM^ª. SR.

LUIZ MARCELO A. ESPINOSA

DD. PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ

NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
GABINETE DO PREFEITO

Of. GP/ Nº 136/93

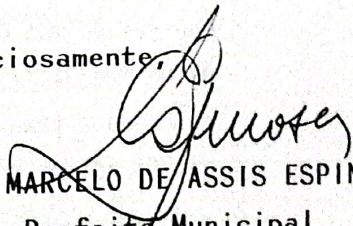
Butiá, 14 de junho de 1993

SENHOR PRESIDENTE

Em resposta ao Ofício nº 156/93, de 11 de junho de 1993, estamos encaminhando à Vossa Excelência, a comprovação de Excesso de Arrecadação da Receita prevista para 1993, conforme planilha em anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento, reit^{eramos}-lhe na oportunidade nossos protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,


LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal

EXMº. SR.

VER. CÂNDIDO VIEIRA DA SILVA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA CIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIA

CÁLCULO PARA APURAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA

1. Previsão da Receita para o exercício de 1993: Cr\$ 66.000.000,00
2. Arrecadação no período de jan. a maio de 1993: Cr\$ 23.369.901,91
3. Arrecadação no exercício de 1992: jan. a maio: Cr\$ 1.892.387,23
jun. a dez.: Cr\$ 11.864.339,38
T O T A L: Cr\$ 13.756.726,61
4. Não houveram Créditos Extraordinários no período de jan. a maio de 1993

I) Cálculo da Taxa de Incremento:

$$\frac{= 10 \text{ período } \times 2}{10 \text{ período } \times 1} \times 100 = \frac{23.369.901.917,10}{1.892.387.238,53} \times 100 = 1.235,00\%$$
$$= 1.235,00\% = 100 = 1.135,00\%$$

II) Arrecadação do 2º período de 1992 X

$$11.864.339.385,62 \times 1.135\% = \text{Cr\$ } 146.524.591.412,40$$

$$11.864.339.385,62 + 146.524.591.412,40 = \text{Cr\$ } 169.894.493.329,50$$

III) Demonstração do Cálculo do Excesso de Arrecadação:

Previsão de Receita para 1993: Cr\$ 66.000.000,00

a) Do dia 10/01/93 à 31/05/93: Cr\$ 23.369.901,91

b) Que vai do mês da solicitação do Crédito
01.06 até 31.12, referente ao ano anterior

aplicada a taxa de incremento da Receita
verificada no primeiro período: Cr\$ 146.524.591.412,40 Cr\$ 169.894.493.329,50

EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO: Cr\$ 103.894.493.329,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá
Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de
Constituição, Justiça e Redação Final

Processo nº : 039/93

Parecer nº : _____

Data : ____/____/____

Referência : Projeto de Lei nº 1163, do Executivo

CONSTITUCIONALIDADE, ASPECTOS LEGAIS E
JURÍDICOS

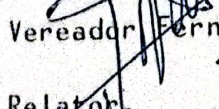
O Projeto de Lei em apreciação é da lavra do Poder Executivo Municipal, cuja matéria refere-se a autorização para o Poder Executivo Municipal abrir crédito suplementar, tendo como recurso o Excesso de Arrecadação previsto para 1993.

O projeto em questão não apresenta vícios de inconstitucionalidades, atende aos princípios legais e sua redação está expressa em linguagem jurídica, de forma clara e precisa.

Portanto, a matéria, objeto do projeto indigitado, está apta a ser apreciada pelo Plenário desta Casa.

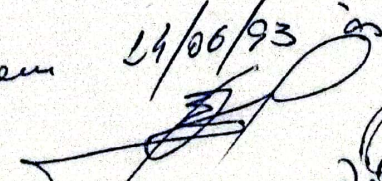
É o voto.

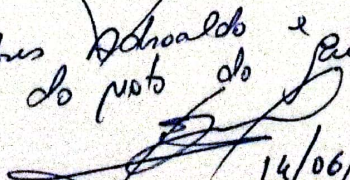
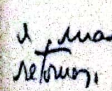
Butiá, 14 de junho de 1993.

Vereador  Fernando Lopes

Relator.

*Autorizo o voto
do Relator. 14/6/93*

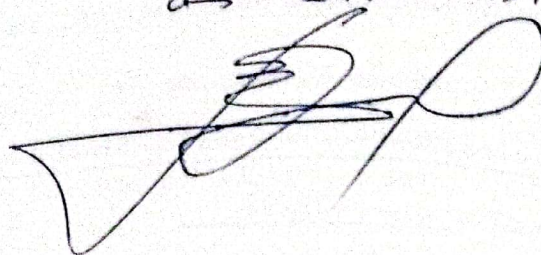

Recebido em 14/06/93 às 20:45 horas


*Ass. Vereadores Adenaldo e Jovely
para ciência
14/06/93*

manifestação sobre o voto do Relator


7A Permissão de Tráfego

Data 14/6/93

às 21:55 hs.

A stylized handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá
Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

Processo nº : 039/93

Parecer nº : _____

Data : ____/____/____

Referência : Projeto de Lei nº 1163, do Executivo

O Projeto de Lei em apreciação é da Lavra do Poder Executivo Municipal, cuja matéria refere-se a autorização para o Poder Executivo Municipal abrir crédito suplementar, tendo como recurso o Excesso de Arrecadação previsto para 1993.

Portanto, a matéria, objeto do projeto indigitado, esta apta a ser apreciada pelo Plenário desta casa.

É o voto.

Butiá, 15 de junho de 1993

Vereadora Cecilia K. Medeiros

Relatora.

Cecilia K Medeiros



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIA
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A U T Ó G R A F O Nº 033

PROJETO DE LEI Nº 1163

De : 04 de junho de 1993.

Ver. CÂNDIDO VIEIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Lei nº 1163, do Executivo, em uma única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em, 16 de junho de 1993.

Ver. Cândido Vieira da Silva
Presidente